



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

LEI Nº 233/2006

DATA: 05.04.2006

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Incluir no PPA e LDO atividades a seguir especificadas e abre Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei permite o Chefe do Poder Executivo Municipal a Incluir no PPA e LDO, o Projeto a seguir especificado e abre Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar no PPA (Plano Plurianual e Investimento) Lei 231/2005 o seguinte projeto:

Órgão: 08 – Depto de Saúde e Bem Estar Social

Unidade: 0004 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 801 – Vida, Dignidade e Igualdade

Código	Tipo	Descrição da Ação/produto	Unidade de Medida
0052	Projeto	PAIF – Programa de Atenção(CRAS) Integral a Família	Quantidade: 500/ano

Meta: Atender as Famílias em situação de Vulnerabilidade e risco pessoal e social.

Função: 08 – Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, a adicionar na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Lei 221/2005 para o Exercício de 2006 o seguinte projeto:

Código	Tipo	Descrição da Ação/produto	Unidade de Medida
0052	Projeto	PAIF – Programa de Atenção(CRAS) Integral a Família	Quantidade: 500

Meta: Atender as Famílias em situação de Vulnerabilidade e risco pessoal e social.

Função: 08 – Assistência Social

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento fiscal do município (Lei 232/2005), no valor de R\$ 54.000,00(Cinquenta e Quatro Mil Reais), para o cumprimento do Projeto relacionado nos arts. 2º e 3º da presente Lei, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08.244.08011-052	PAIF	Programa de Atenção Integral a Família(CRAS)
Cat.Econ.	2703-3390.30.00.00 – Material de Consumo	R\$: 36.000,00
	01000 - Rec Livres	R\$: 00,00
	31722 – PAIF	R\$: 36.000,00
Cat.Econ.	2705-3390.36.00.00 – Outros Serv Terc Pessoa Física	R\$: 8.000,00
	01000 - Rec Livres	R\$: 0,00
	31722 – PAIF	R\$: 8.000,00
Cat.Econ.	2707-3390.39.00.00 – Outros Serv Terc Pessoa Jurídica	R\$: 10.000,00
	01000 - Rec Livres	R\$: 0,00
	31722 – PAIF	R\$: 10.000,00

Art. 5º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o art. 4º, serão utilizados recursos proveniente do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta lei de acordo com o inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, a ocorrer na sub alínea 247199050400 – TRANSF CONV UNIÃO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAIF(CRAS) correspondente documentação em anexo, referente ao PAIF- Programa de Atenção Integral a Família com o Ministério de Estado do Desenvolvimento social e combate a Fome.



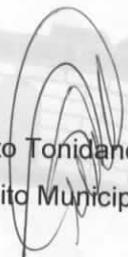
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

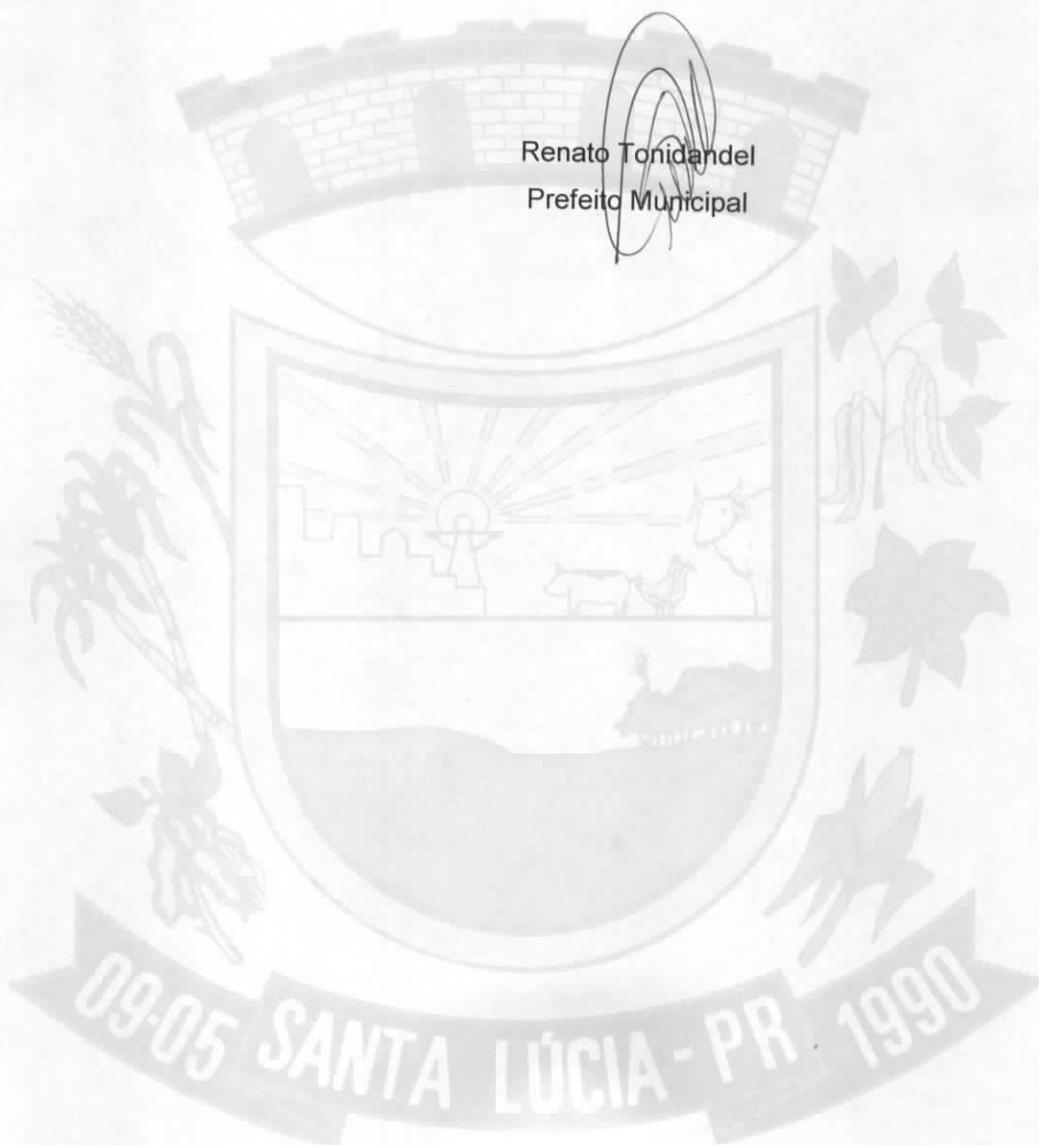
CNPJ 95.594.776/0001-93

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2006.



Renato Tonidandel
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964

A) Base de Tendência

Arrecadação prevista Receita 247199050400-Transf Conv União Assis Social – PAIF R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

- Valor Projetado até Dezembro/2006	R\$ 54.000,00
- Valor do Excesso de Arrecadação verificado	R\$ 54.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 05 de Abril de 2006.


Clodoaldo A. Dallazen
Diretor Divisão Contábil


Jerson Tonidandel
Contador CRC-PR 035451/O-0